



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL



EDITAL Nº 665 / 2023 - DDE (11.48)

Nº do Protocolo: 23062.049456/2023-43

Belo Horizonte-MG, 29 de setembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA BOLSA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - BCE

ANO 2024

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS ? CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, torna público o processo para seleção de projetos visando à concessão, para o ano letivo de 2024, de bolsas para o Programa Bolsa de Complementação Educacional (BCE) da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), e convida os servidores desta Instituição de ensino a apresentarem propostas, conforme o estabelecido neste edital.

1 PROGRAMA

O presente edital do Programa de Bolsa de Complementação Educacional (BCE) da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) tem por objetivo selecionar projetos de natureza acadêmica, científica e cultural, submetidos por servidores do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, pesquisadores visitantes do CEFET-MG, servidores voluntários egressos do CEFET-MG ou servidores em colaboração técnica no CEFET-MG. A Bolsa de Complementação Educacional prevista neste Edital deve possibilitar apoio financeiro continuado aos estudantes do ensino médio/técnico e da graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, por meio da participação nos projetos aprovados, complementando a sua aprendizagem em áreas do conhecimento correlatas ao curso e contribuindo para sua formação integral. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos estudantes que atenderem aos critérios socioeconômicos adotados pela equipe de serviço social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil - CDE's do CEFET-MG, nos termos descritos no presente edital.

1.1 Objetivos

O Programa de Bolsa de Complementação Educacional do CEFET-MG se materializa por meio da execução de Projetos de natureza acadêmica, científica e cultural. Esses Projetos têm como principais objetivos:

- a) Viabilizar, por meio de apoio financeiro para pagamento de bolsistas, a execução de projetos de natureza acadêmica, científica ou cultural, propostos pelos servidores do CEFET-MG;
- b) Possibilitar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados no CEFET-MG, suporte financeiro que contribua para sua permanência na Instituição e conclusão de seu curso;
- c) Possibilitar aos bolsistas a complementação de sua aprendizagem por meio de atividades consonantes com os conhecimentos teóricos adquiridos no curso, visando à sua formação integral;
- d) Possibilitar o aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e social vinculado com a formação acadêmica dos estudantes;
- e) Promover aos bolsistas a incorporação de responsabilidades profissionais consonantes com os conhecimentos específicos do curso;
- f) Possibilitar aos estudantes vivências em projetos sociais que beneficiem a comunidade;
- g) Possibilitar maior interação entre o ensino técnico de nível médio e a graduação.

1.2 Condições de Participação das Propostas

a) Poderão apresentar propostas a este edital, servidores do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, pesquisadores visitantes do CEFET-MG, servidores em colaboração técnica vinculados ao CEFET-MG até a finalização do projeto ou servidores voluntários egressos do CEFET-MG (mediante apresentação de contrato com validade de, no mínimo, dois anos a partir do início da execução dos projetos, conforme item 1.7), que:

- i) possuam título de graduação;
 - ii) tenha currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*/ CNPq;
 - iii) possuam formação correlata à área do projeto proposto;
 - iv) exerçam, no CEFET-MG, atividade correlata à área do projeto proposto.
- b) Os proponentes de projetos deverão ser os próprios orientadores dos

bolsistas e possuir nível de escolaridade superior ao do(s) bolsista(s) solicitado(s).

c) Os Projetos apresentados deverão:

- i) obedecer às diretrizes sociais do Programa, bem como as de natureza acadêmica para o ensino, pesquisa e extensão;
- ii) seguir o modelo disponível na página do programa, considerando as limitações de páginas e formatação:

<<https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional>>

- iii) indicar a qual(is) objetivo(s) de desenvolvimento sustentável, da agenda 2030 <<http://www.agenda2030.org.br/>>, se vinculam ou mais se aproximam;
- iv) manter coerência entre a proposição e as áreas dos cursos dos bolsistas solicitados;
- v) obter aprovação da chefia imediata do proponente, conforme modelo de declaração de anuência da chefia imediata, disponível no SIPAC > aba documentos > Cadastrar documento > Declaração de anuência (BCE) > Escrever documento > Carregar Modelo. A declaração deverá ser anexada em formato pdf na plataforma de inscrição conforme item 2.1 d).

1.3 Cronograma

Item	Período
a) Inscrição de propostas	02/10 a 16/10/2023
b) Homologação das propostas	25/10/2023
c) Análise das propostas pela comissão de avaliação da DDE	26/10 a 22/11/2023
d) Resultado preliminar	12/12/2023
e) Interposição de recursos	13/12//2023
f) Resultados de julgamento de recursos e resultado final	15/12/2023
g) Processo de seleção dos bolsistas realizado pelas CDEs	01/02 a 23/02/2024
h) Vigência do projeto	01/03 a 31/12/2024

1.4 Número de Bolsas

- a) A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil disponibilizará para este edital um total de 100 (cem) bolsas para estudantes do ensino médio técnico e de graduação, distribuídas entre os campi do CEFET-MG, conforme as propostas de projetos aprovadas, a partir de critérios de avaliação dispostos no item 3 deste edital.
- b) A seleção de bolsistas para os projetos seguirá os critérios socioeconômicos adotados pela equipe de Assistência Estudantil no âmbito das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil de cada campus e será de responsabilidade desses profissionais.
- c) O servidor orientador poderá ter aprovados até 2 (dois) projetos diferentes.
- d) Cada projeto poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas, desde que **cada bolsista tenha obrigatoriamente um plano de trabalho com atividades distintas.**
- e) **O(s) bolsista(s) solicitado(s) pelos proponentes deverá(ão) estar matriculado(s) no campus de lotação do orientador e/ou coorientador.**

1.5 Características da Bolsa

- a) A bolsa mensal é fixada no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- b) A carga horária de atividades do estudante bolsista não poderá exceder 20 horas semanais, devidamente conciliadas com as atividades escolares;
- c) Não há renovação automática de bolsa após a conclusão do projeto;
- d) O pagamento das bolsas ocorrerá no mês seguinte ao cumprimento das atividades e poderá ser interrompido caso:
 - i) não seja entregue o relatório de atividades/frequência até o dia 05 de cada mês;
 - ii) seja verificado o descumprimento das obrigações assumidas conforme regulamentos e atividades propostas pelo projeto;
- e) A frequência do bolsista será apurada por meio de relatório de atividade mensal enviado à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) do respectivo campus do bolsista, via Sistema SIPAC, assinado pelo estudante e pelo orientador (modelo disponível na página do programa, em: <https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional>)
- f) A bolsa mensal concedida destina-se exclusivamente ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse;
- g) Poderá ocorrer a substituição de bolsista, desde que mantido o plano de trabalho proposto originalmente para o Projeto;
- h) As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos orientadores à CDE do campus correspondente ao desenvolvimento do projeto. A CDE deverá avaliar a solicitação e realizar os encaminhamentos pertinentes.

1.6 Estudantes elegíveis

Poderá ser bolsista participante da Bolsa de Complementação Educacional o estudante que:

- a) For bolsista da Bolsa Permanência no âmbito do Programa de Bolsas da Assistência Estudantil;
 - i) A Bolsa Permanência e a Bolsa de Complementação Educacional não são cumuláveis. O estudante selecionado para a BCE deixará de receber a Bolsa Permanência.
- b) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do servidor proponente.

1.7 Prazo de Execução

O prazo de execução dos projetos selecionados neste edital será de 9 (nove) meses ininterruptos, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2024.

2 INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Inscrição

No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto disponível no endereço <<https://forms.gle/dSjCcBRGDtPn3Xsp9>> no período indicado no item 1.3 a) do cronograma;
- b) O proponente receberá, após a submissão, um e-mail com a confirmação da proposta inscrita, o qual servirá como comprovante do recebimento;
- c) Anexar, em formato pdf, o projeto proposto a ser desenvolvido, com seu (s) respectivo (s) plano (s) de trabalho, conforme item 2.2 g);
- d) Anexar, em formato pdf, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata, como documento complementar.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.3 a) do cronograma do presente edital. Assim, é recomendado o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos nos sistemas envolvidos.

2.2 Modelo de Proposta

- a) As propostas são limitadas a no máximo 6 (seis) páginas, devendo ser apresentadas em um mesmo arquivo eletrônico (formato pdf) e compostas de capa, corpo do projeto e plano (s) de trabalho do bolsista (s). Na página do programa encontra-se disponível o modelo do projeto (<https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional>);
- b) A proposta de projeto deverá conter obrigatoriamente:
 - i) **capa:** 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), *link* do currículo *lattes*, três palavras-chave, área do conhecimento acadêmico, objetivos de desenvolvimento sustentável à qual se vincula ou aproxima, local e data;

- ii) **corpo do projeto:** máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema, objetivos do projeto, metodologia de trabalho, resultados e impactos esperados, recursos necessários e referências bibliográficas;
 - iii) **plano de trabalho do bolsista:** 01 (uma) página por plano de trabalho contendo obrigatoriamente: 1) indicação no cabeçalho de qual o curso, período/ série/ módulo recomendável para a seleção do bolsista; 2) objetivo, descrição e relevância das atividades propostas para o bolsista; 3) local de desenvolvimento das atividades; 4) cronograma; 5) metodologia de acompanhamento.
- c) O projeto deverá ser digitado em página de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas;
 - d) O orientador deve garantir a supervisão e orientação das atividades desenvolvidas pelo bolsista no local descrito no projeto;
 - e) Fica vedado o desenvolvimento de atividades, pelo bolsista, em locais que não estejam previamente descritos no projeto submetido e aprovado;
 - f) O Programa Bolsa de Complementação Educacional isenta-se da responsabilidade de quaisquer custos relacionados ao transporte e alimentação do(s) bolsista(s) em atividade realizada fora do âmbito institucional.
 - g) O projeto e o plano(s) de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados conforme o estabelecido neste item, seguindo o padrão de formatação exigido e conter todos os itens previstos nesta chamada.

3 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Caberá à DDE:
 - i) análise do cumprimento dos itens 1.2 e 2.2 deste edital e homologação das propostas recebidas;
 - ii) indicar os nomes dos integrantes e presidência da comissão instituída para avaliação das propostas deste edital;
- b) Caberá à CDE da unidade onde o projeto será executado a avaliação exclusiva do quesito 6, sendo essa nota somada às demais pontuações, atribuídas pela Comissão de Avaliação;
- c) Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas, expressos na documentação apresentada;
- d) A avaliação será feita considerando 10 (dez) pontos, distribuídos entre os 6 (seis) quesitos identificados no Quadro 1, com os seus respectivos pesos:

Quadro 1 ? Critérios da Avaliação das Propostas

Quesitos do Projeto	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Clareza e aplicabilidade da execução do projeto	0	10	0,1
2. Cronograma de execução	0	10	0,1
3. Infraestrutura e recursos disponíveis	0	10	0,2
4. Metodologia de acompanhamento do bolsista pelo orientador	0	10	0,2
5. Conteúdo, inovação e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período	0	10	0,2
6. Avaliação global do projeto	0	10	0,2

- e) Para cada quesito será atribuída nota mínima de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) pontos;
- f) A pontuação final do projeto (P) será o resultado da soma das notas, atribuídas pela comissão instituída para avaliação das propostas deste edital e CDEs, multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:
 $P = \sum (n.p)$, onde:
P = pontuação final do projeto; n = nota do quesito; p = peso do quesito.

4 CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite do número de bolsistas disponíveis;
- b) Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis;
- c) A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para a avaliação das propostas deste edital que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis;
- d) Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
- i) conteúdo e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período;
 - ii) infraestrutura e recursos disponíveis no setor de trabalho do bolsista;

- iii) metodologia de acompanhamento das atividades do bolsista pelo orientador.
- e) Concluído o processo de avaliação, a comissão instituída para avaliação das propostas deste edital elaborará um relatório, cujo resultado preliminar será divulgado pela DDE conforme o item 1.3 do cronograma;
- f) Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à DDE que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Sobre os Recursos

Eventuais recursos, contra o resultado, deverão ser interpostos à comissão de avaliação, por escrito, exclusivamente via SIPAC destinado à CPAE (Coordenação do Programa de Assistência Estudantil (11.48.01) usando o tipo de documento: ?Recurso?. Datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no cronograma.

4.2 Resultado Final da Avaliação

O resultado final deste processo seletivo será divulgado conforme o item 1.3 f) do cronograma, no endereço eletrônico:

<<https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>>

5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos projetos ocorrerão por intermédio de:

- a) Relatório mensal conforme especificado no item 1.5 e) do presente edital;
- b) É facultado à CDE verificação *in loco* dos projetos por um membro da CDE do campus, ficando a cargo das CDEs definirem o período e a metodologia apropriada para a realização dos contatos;
- c) Questionário *on-line* de avaliação final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser realizado no último mês de realização do projeto, em suas versões bolsista, orientador e CDE;

É de responsabilidade do orientador o acompanhamento do bolsista para entrega dos relatórios, que lhe forem solicitados, dentro dos prazos estipulados.

6 PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos

realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Programa Bolsa de Complementação Educacional como apoiadores.

Os projetos desenvolvidos no âmbito do Programa BCE devem, obrigatoriamente, ser apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia do CEFET-MG (Semana C&T).

7 NORMAS APLICÁVEIS

- a)** Competem às CDEs poderes para orientação, realização e divulgação, e à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, poderes de fiscalização e decisão deste processo seletivo;
- b)** Compete ao orientador orientar, dirigir e acompanhar a execução das atividades do bolsista, entre outras atribuições afins ao adequado desenvolvimento do projeto;
- c)** Compete ao chefe imediato do orientador, acompanhar o desenvolvimento dos projetos que fazem parte do programa;
- d)** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à avaliação, eventuais falhas ou imperfeições;
- e)** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- f)** A inscrição dos projetos no processo seletivo implica a aceitação por parte dos proponentes e dos bolsistas selecionados das normas estabelecidas para o programa de concessão de bolsas da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado neste edital;
- g)** Uma vez iniciado o projeto BCE quaisquer modificações no escopo do projeto original deverão ser apreciados em próximo edital;
- h)** A entrega dos documentos relacionados no item 1.5 e), bem como a participação em eventos realizados e apoiados pelas CDEs ou pela Instituição são requisitos obrigatórios para o recebimento do Certificado de Participação neste Programa;
- i)** Estudantes e servidores em situação de inadimplência junto às CDEs e/ou Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG

- ficarão impossibilitados de participar desta chamada de proposta;
- j) Não é permitido ao orientador, estando em afastamento, orientar bolsista. Caso o orientador venha afastar-se durante o período de desenvolvimento do projeto, o mesmo será interrompido e cancelado caso não haja um coorientador que atenda às condições de participação previstas neste edital;
- k) Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, os pagamentos recebidos indevidamente;
- l) Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos devem consultar o CEP (Comitê de Ética em Pesquisa, dppg-cep@cefetmg.br, <https://www.cep.cefetmg.br/>), quanto à necessidade de sua formalização, antes da ocorrência de coleta de dados, especialmente nos casos de publicações. Esse procedimento não constitui pré-requisito para submissão do projeto ao presente edital.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se as Coordenações de Desenvolvimento Estudantil (CDEs) por mensagem eletrônica conforme o quadro:

Campus	Correio eletrônico
Araxá	cpe@araxa.cefetmg.br
Belo Horizonte - Nova Suíça	cde-ns@cefetmg.br
Belo Horizonte - Nova Gameleira	cde-ng@cefetmg.br
Contagem	cde-cn@cefetmg.br
Curvelo	anderson@cefetmg.br
Divinópolis	cde-dv@cefetmg.br
Leopoldina	cde-lp@cefetmg.br
Nepomuceno	cpene@cefetmg.br
Timóteo	asocial-tm@cefetmg.br
Varginha	cpe@varginha.cefetmg.br

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A participação neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos proponentes quanto por parte dos estudantes, das normas e do cronograma

nele estabelecido.

- b) Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão instituída para avaliação das propostas deste edital, cabendo à presidência da mesma a decisão final.

10 PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 15:18)
CAROLINA RIENTE DE ANDRADE PAULA
DIRETOR
DDE (11.48)
Matricula: 2714581

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 15:11)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **665**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2023** e o código de verificação: **41db6ed25e**